

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado da Energia****Despacho n.º 1753/2012**

Em virtude da assunção de funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções de adjunta do meu gabinete da licenciada Teresa Mafalda Carvalho de Oliveira, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2012.

Ao cessar as suas funções, cumpre-me louvar a licenciada Teresa Mafalda Carvalho de Oliveira pela forma exemplar como exerceu as suas funções de adjunta, abrangendo uma vasta gama de responsabilidades, com invulgar dedicação, competência absoluta e excelente relacionamento, revelados na forma natural e aberta como conviveu com os elementos do Gabinete, merecendo a consideração de todos.

Da ação desenvolvida pela licenciada Teresa Mafalda Carvalho de Oliveira assumiram especial relevo o acompanhamento muito atento, empenhado e dedicado das matérias de energia constantes dos Memorandos de Entendimento entre o Governo Português, o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional, bem como o seu papel muito relevante em matérias regulatórias e no tratamento de múltiplas questões ligadas ao setor elétrico.

Pelas razões expostas, é-me muito grato reconhecer publicamente as qualidades pessoais e o elevado nível de desempenho da licenciada Teresa Mafalda Carvalho de Oliveira.

27 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205675333

Direção-Geral das Atividades Económicas**Despacho n.º 1754/2012**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato do Trabalho em Funções Públicas, (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em articulação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Extensão (RE) n.º 1-A/2010, de 1 de março, após a homologação da Ata do júri constituído para o efeito, torno público que o trabalhador João Henriques Pires de Almeida Alexandre concluiu, com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior.

17 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Lobo*.

205676151

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.**Aviso n.º 1828/2012**

Torna-se público que o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Gabinete Jurídico e de Contencioso/Departamento Jurídico, aberto pelo Aviso n.º 9898/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2009, cessou em virtude da não aceitação dos postos de trabalho pelos candidatos aprovados constantes da lista unitária de ordenação final.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205676938

Despacho n.º 1755/2012

Nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 1/2012, de 23 de janeiro, dos Ministros das Finanças e da Economia e do Emprego, e

em conformidade com o disposto no n.º 1 daquele despacho, determino o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 kms:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas:

Quilómetros	Bilhete simples
Até 2	1,00 €
3 e 4	1,30 €
5 e 6	1,75 €
7 e 8	1,95 €
9 e 10	2,05 €
11 e 12	2,15 €
13 e 14	2,25 €
15 e 16	2,40 €
17 e 18	2,60 €
19 e 20	2,75 €
21 e 22	3,00 €
23 e 24	3,15 €
25 a 28	3,35 €
29 a 32	3,55 €
33 a 36	3,80 €
37 a 40	4,00 €
41 a 44	4,10 €
45 a 48	4,20 €
49	4,35 €

Carreiras automatizadas:

Quilómetros	Bilhete de bordo	Bilhete pré-comprado (10 viagens)
Até 2	2,20 €	10,75 €
3 e 4	2,20 €	10,75 €
5 e 6	2,20 €	13,80 €
7 e 8	2,20 €	13,80 €
9 e 10	3,20 €	16,75 €
11 e 12	3,20 €	16,75 €
13 e 14	3,20 €	16,75 €
15 e 16	3,20 €	16,75 €
17 e 18	4,00 €	21,50 €
19 e 20	4,00 €	21,50 €
21 e 22	4,00 €	21,50 €
23 e 24	4,00 €	21,50 €
25 a 28	4,20 €	28,10 €
29 a 32	4,20 €	28,10 €
33 a 36	4,50 €	32,20 €
37 a 40	4,50 €	32,20 €
41 a 44	4,60 €	39,25 €
45 a 48	4,60 €	39,25 €
49	4,60 €	39,25 €

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

Quilómetros	Preços
Até 4	26,20 €
5 a 8	37,40 €
9 a 12	47,20 €
13 a 16	58,30 €
17 a 20	67,85 €
21 a 24	77,65 €
25 a 28	87,65 €
29 a 32	94,95 €
33 a 36	103,25 €
37 a 40	107,95 €
41 a 44	112,25 €
45 a 48	116,70 €
49	120,50 €